

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2018, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA** - **ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ N° 31.726.797/0001-32, com sede na Rua Luiz Crispim, n° 29, Centro, Ibatiba - ES, neste ato representado pelo Sr. **ELIAS CÂNDIDO DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, divorciado, portador do CPF N° 087.006.847-40 e RG N° 1.656.148-ES, residente e domiciliado na Avenida Afonso Cláudio, 1300 – Bairro Floresta – Ibatiba-ES, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (**ARP**), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 03/2018, cujo objetivo foi a formalização de Registro de Preços para aquisição de equipamentos diversos de informática, processada nos termos do Processo Administrativo n° 33/2018, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n° 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n° 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais do REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos diversos de informática (impressoras, scanners, servidor e fragmentadora de papel), destinados a suprir as necessidades desta Câmara Municipal, cujo fornecedor, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1- Integra a presente ARP a CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES, com sede na Rua Luiz Crispim, n° 29, Centro, Ibatiba - ES, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo primeiro – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1- O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Diretoria Administrativa, obriga-se a:
- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;



SETOR DE LICITAÇÕES

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP:
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

- 4.1- O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:
- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive das respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) O ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá contatar a empresa fornecedora que consta na competente ARP quanto ao interesse em fornecimento dos materiais, observando-se que todo fornecimento não poderá prejudicar o ÓRGÃO GERENCIADOR sob qualquer pretexto;
- d) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- e) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1- O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;



- c) entregar os materiais solicitados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 03/2018);
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) manter, durante a vigência da presente ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) arcar com as despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1- A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1- Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



SETOR DE LICITAÇÕES

EMPRI	ESA:	JOÃO BATISTA DE MIRANDA IN	NFORMÁTICA	EPP					
CNPJ:		30.977.698/0001-60	FONE/FAX:	(28) 3522-1414					
ENDEREÇO:		Rua Nossa Senhora dos Milagres, 03, Zumbi, Cachoeiro de Itapemirim-ES.							
	ITEM 01								
Quant.	Unid.	Especificação		Marca	Preço Unit.	Preço Total			
02	Un.	Função "Digitalizar para" Arquivo, e-mail, servidor de e-mail, USI Seguro, Rede, Microsoft SharePo Operacionais Compatíveis: Windo Vista, XP Home, XP Professional, X Server 2003, Server 2003 x64 E 2008, Server 2008 R2, Server 2012 R2 Mac v10.7.5, 10.8.x, 10.9 Rendimento Mensal Máximo do páginas, Conectividade, Wi-Fi, Re USB 2.0, Fax Modem 33,6kbps, Páginas de Fax de até 500 páginas. 400MHz. Garantia mínima de 1 a devem acompanhar: cartuchos carregados, cilindro e bandeja de garantia mínima de 01 ano. Voltage	Colorido, com apel para papel fício), Bandeja tável até 7,6-Velocidade de Colorido de até 2400x600dpi, Automática. Automática de Capacidade capacidade até multiuso com de de Entrada ão de Cópia de enadas, Cópias ão 25 - 400%. rida com ADF, 21,6x35,6cm, Óptica de 200x19200dpi, imagem, OCR, B, FTP, FTP oint; Sistemas ws 8.1, 8, 7, XP x64 Edition, Edition, Server 2, Server 2012 ex. Ciclo de e até 60.000 ede Ethernet e Memória de Processador de ano. Itens que de impressão papel opcional. m 127v.	BROTHER	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00			
	ITEM 04								
02	Un.	Servidor PowerEdge T130, BCC; Tr Module (TPM): Sem Trusted Pla NTPM; Configuração de Chassis: C 4 Hard Drives Cabled de 3,5"; Pro Xeon E3-1240 v6 de 3,7GHz, cach núcleos/8 segmentos, turbo (72	tform Module Chassis para até ocessador: Intel ne de 8 MB, 4	DELL	R\$ 19.775,00	R\$ 39.550,00			

Telefone: (28) 3543-1806 E-mail: cpl@camaraibatiba.es.gov.br



SETOR DE LICITAÇÕES

		<u> </u>			
		Velocidade de Memória DIMM: UDIMMs de 2400 MT/s; Tipo de Cofiguração de Memória: Performance otimizada; Capacidade de Memória: UDIMM de 16 GB, 2400 MT/s, ECC, BCC; Configuração RAID: RAID 1, H330/H730 para SAS/SATA; Controladora RAID: Controlador RAID PERC H330; Disco rígido: 1TB 7.2K RPM SATA 6Gbps 3.5in Cabled Hard; Drive: 1TB6CB; Adicional Placas de Rede: LOM On-Board de 1 GBE Dual Port (LOMBCM5720 GbE); Gerenciamento de Sistemas Integrado: iDRAC8 Express, Controladora de Acesso Remoto Integrado Dell, Express; Drive Óptico Interno: DVD ROM, SATA, Interno DVD; BIOS e Ajustes de Configuração Avançada do Sistema: Configuração do BIOS de economia de energia; Cabo de Força: Cabo de alimentação, C13, BR14136, 6 pés/1,8 metros, 250 V, 10 A; Sistema Operacional: Windows Server® 2016, Standard, 16 núcleos, instalado de fábrica, sem mídia, sem CAL WS2FI; Kits de Mídia para Sistema Operacional: Windows Server® 2016, Standard, 16 núcleos, kit de mídiaWS20S; Configurações Avançadas do Sistema: Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT UEFIB; Serviços de suporte de hardware: 3 anos de Suporte com atendimento telefônico 24h por dia, 7 dias na semana para suporte completo de hardware e			
		software, com troca de peças no local.			
		ITEM 05			
02	Un.	Fragmentadora de papel média com as Características técnicas mínimas: Abertura de inserção: aproximadamente 240 mm; Número de folhas simultâneas: aproximadamente 20 folhas de 75g/m²; Nível de Segurança: 3 (Norma DIN 32757-1); Acionamento: botão e sensor eletrônico; Tempo de funcionamento: contínuo (sem paradas para resfriamento do motor). Velocidade de fragmentação: mínimo de 5 metros/min.; Potência: mínima de 450 W; Tensão: 110 V. Nível de ruído abaixo de 65 dB, em atendimento a lei federal 6514/77, NBR 10152 e NB 95; Volume do cesto: mínimo de 30 litros; Pentes raspadores: produzidos em material metálico; Engrenagens: produzidas em material metálico. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MENNO	R\$ 1.610,00	R\$ 3.220,00

EMPRESA:	PRESA: MAIS SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME				
CNPJ:	36.309.300/0001-02	FONE/FAX		(27) 3077-2991	
ENDEREÇO:	Rua Braga, 02, Fundos, Sala 01, Residencial Coqueiral, Vila Velha-ES.				



SETOR DE LICITAÇÕES

ITEM 02					
Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	Un.	Scanner departamental com captura nos modos Simplex e Duplex com Tecnologia de Digitalização tipo CCD (Charge Coupled Device) duplo e OCR (PDF pesquisável). Velocidade mínima de digitalização de 40 ppm ou 80 ppm em preto-e-branco e tons de cinza, folhas tamanho A4, a 200 dpi em modo duplex. Velocidade de 30 ppm ou 60 imagens por minuto no modo colorido, folhas tamanho A4, com resolução 200 dpi, em modo duplex . Resolução optica de 600dpi. Resolução de saída de 75 até 600 dpi ou superior. Possuir Sistema de transporte tipo linha reta (sem curvas internas). Tamanho máximo do documento no ADF: A4. Tamanho mínimo do documento no ADF: A8. Profundidade de bits de saída de tons de cinza : 8 bits. Profundidade de bits de saída de folhas planas com capacidade mínima de 50 folhas. Mesa digitalizadora acoplada ou integrada no tamanho mínimo de A4. Gramatura do papel aceita no ADF deve permitir digitalizar documentos pequenos, como carteiras de identidade, cartões com alto-relevo e cartões de plano de saúde e credito através do ADF. Detecção de alimentações múltiplas com tecnologia ultrassônica. Possuir drivers ISIS e TWAIN compativel com sistema operacional Windows 8.1, 8, 7, Vista, XP Home, XP Professional, XP x64 Edition. Software de Captura com os seguintes recursos: - Interface em Português - Mostrar as imagem digitalizadas durante a digitalização - Exibir uma, duas, quatro ou oito imagens na mesma tela; - Trabalhar com o conceito de lote de documentos; - Criar modelos de digitalização orientação da imagem; - Faz remoção de borda "cropping" e alinhamento de imagem "deskew" automáticos, durante o escaneamento; - Permitir a seleção do local onde as imagens serão armazenadas Permitir a geração de imagens no formatos TIFF multipage, TIFF single page e PDF, PDF pesquisável (ilimitado), PDF/A, PDF e JPG2000 Permitir rotacionar e excluir imagens digitalizadas - Permitir remover o verso em branco do documento durante a digitalização Permitir indexar no mínimo um campo de índice Permitir indexar no mínimo um campo	FUJITSU Image Scanner Fi- 7140	R\$ 3.625,00	R\$ 3.625,00



		arquivo: TIFF, JPEG, PDF. Conexão: USB 2.0. Possuir recurso através de um botão físico para automação de tarefas permitindo: - a definição de no mínimo 5 modos de digitalização e geração de arquivos; - a seleção de um dos modos e a ativação do mesmo diretamente no scanner; - que cada modo possa ser definido independentemente fazendo uso de quaisquer dos recursos do scanner - Mostrar as imagem digitalizadas durante a digitalização - que as imagens de saída sejam direcionadas para um diretório, para correio eletrônico, para impressora local ou de rede, para um aplicativo. Volume diário recomendado mínimo de 3.000 (mil) páginas. Executar a separação de documentos por código de barras ou patch code. Deverá ter dispositivo de redução de consumo de energia quando inativo. Incluso treinamento operacional para um técnico no momento da entrega dos equipamentos. Executar a separação de documentos por código de barras ou patch code. Permitir juntar arquivos PDF. Garantia			
		de 12 meses "on-site" ou troca de equipamento.			
		ITEM 03			
02	Un.	Scanner de mesa Duplex com Tecnologia de Digitalização tipo CCD (Charge Coupled Device) duplo e OCR (PDF pesquisável). Velocidade de 45 folhas por minuto (fpm) ou 90 imagens por minuto (ipm) em preto-e-branco e tons de cinza, folhas tamanho A4 em modo retrato, a 200 dpi de resolução de saída, com os seguintes recursos habilitados (sem perder velocidade): auto-crop, auto-deskew, rotação automática de imagem baseada no conteudo e auto-brilho. Velocidade de 30 folhas por minuto ou 60 imagens por minuto no modo colorido, folhas tamanho A4, em modo retrato, a 200 e 300 dpi de resolução de saída, com os seguintes recursos habilitados (sem perder velocidade): auto-crop, auto-deskew e rotação automática de imagem baseada no conteudo e auto-brilho. Resolução optica de 600dpi. Resolução de saída de 75 até 1.200 dpi. Possuir Sistema de transporte tipo linha reta (sem curvas internas). Tamanho máximo do documento no ADF: 21,6 x 86,3 cm. Tamanho mínimo do documento no ADF: 5,0 x 6,3 cm. Recurso de inclinação que lhe permite selecionar a melhor posição para a digitalização do ADF. Profundidade de bits de saída de tons de cinza: 8 bits • Profundidade de bits da captura em cores: 48 bits (16x3). Profundidade de bits de saída em cores: 24 bits (8 x 3). Possuir duas lâmpadas por câmera de captura para remoção de sobras de papel amassados. Capacidade do alimentador até 75	FUJITSU FI- 7160	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00



folhas. Gramatura do papel aceita no ADF: papel de 34-413 g/m². Digitaliza documentos pequenos, como carteiras de identidade, cartões com altorelevo e cartões de plano de saúde e credito através do ADF. Detecção de alimentações múltiplas com tecnologia ultrassônica. Possuir recursos para juntar frente e verso em uma única imagem. Possuir drivers ISIS e TWAIN compatível com sistema operacional Windows 2000, XP SP2/SP3 e Vista. Drivers ISIS e TWAIN com os seguintes recursos de geração de imagens: - auto-brilho auto deskew (correção de inclinação automatica) crop automático (eliminação de bordas preta) crop relativo (recorte de uma zona de imagem a partir de coordenadas) - dropout eletrônico de cor auto-brilho - rotação ortogonal (90, 180 e 270 graus) - deteção e eliminação de página em branco por kbytes e por porcentagem de conteúdo. rotação automática de imagem baseado no conteúdo do documento - Ajuste de canal RGB, -Gerar até 2 imagens simultâneas de cada página da folha, em uma única digitalização: bitonal e tons cinza ou bitonal е colorida Suavização/unificação do fundo da imagem quando digitalizado em cor. - Detecção automático de cores. Formatos de saída de arquivo: TIFF. BMP, JPEG, RTF, PDF, PDF pesquisável. Conexão: USB 2.0. Possuir recurso através de um botão fisico para automação de tarefas permitindo: - a definição de até 9 modos de digitalização e geração de arquivos; - a seleção de um dos modos e a ativação do mesmo diretamente no scanner; cada modo possa ser definido independentemente fazendo uso de quaisquer dos recursos do scanner - Mostrar as imagem digitalizadas durante a digitalização - que as imagens de saída sejam direcionadas para um diretório, para correio eletrônico, para impressora local ou de rede, para um aplicativo ou Microsoft Sharepoint - a geração de arquivos PDF pesquisáveis sem necessitar instalação acionamento de qualquer outro software. - possuir os seguintes recursos de pós digitalização rotação, corte, exclusão, nomear o arquivo e escolher o diretório para salvar as imagens. - permitir a impressão de etiqueta com as configurações dos modos de digitalização. Possuir trava de segurança anti-furto. Alimentação elétrica de 100-240V. A empresa vencedora devera fornecer atualização dos drives para os scanners já adquiridos. Compatível com Energy Star • Possuir drivers TWAIN (desenvolvido pelo fabricante) para o sistema operacional Linux Ubuntu 6.06+, Fedora



8+ e SUSE 10.1+. Software de Captura com os	
seguintes recursos: - Interface em Português -	
Mostrar as imagem digitalizadas durante a	
digitalização - Exibir uma, duas, quatro ou oito	
imagens na mesma tela; - Trabalhar com o	
conceito de lote de documentos; - Criar modelos	
de digitalização permitindo configurar a resolução	
e corrigindo a orientação da imagem; - Faz	
remoção de borda "cropping" e alinhamento de	
imagem "deskew" automáticos, durante o	
escaneamento; - Permitir a seleção do local onde	
as imagens serão armazenadas Permitir a	
geração de imagens nos formatos TIFF multipage,	
TIFF single page e PDF, PDF pesquisável	
(ilimitado), PDF/A, JPG e JPG2000 Permitir	
rotacionar e excluir imagens digitalizadas -	
Permitir remover o verso em branco do documento	
durante a digitalização Permitir indexar no	
mínimo um campo de indice Permitir substituir e	
incluir uma imagem no meio de um documento	
Permitir separador documentos ou lotes utilizando	
uma folha em branco ou quantidade fixa de	
imagens. Volume diário recomendado mínimo de	
3.000 (mil) folhas. Garantia de 12 (doze) meses	
prestada pelo fabricante do equipamento.	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada pelo Fiscal da Presente ARP.

Parágrafo primeiro – na forma do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda (IR), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento de cada mensalidade efetuado a CONTRATADA. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor;

Parágrafo segundo – caso o(s) FORNECEDOR (ES) seja(m) optante(s) seja(m) optante(s) pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar, a cada pagamento realizado, declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias assinadas pelo seu representante legal;

Parágrafo terceiro – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Parágrafo quarto – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo quinto – nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1- Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santos, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo primeiro – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Parágrafo segundo – ocorrendo majoração no preço registrado, deverá o fornecedor requerer, em tempo hábil, o devido reajuste antes de ser efetuado o pedido do objeto por parte da Administração, mediante a emissão da competente nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS

12.1- Para efeito de verificação da conformidade do material entregue, a Câmara Municipal efetuará o recebimento da seguinte forma: Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto deste instrumento com as especificações constantes na



SETOR DE LICITAÇÕES

Proposta de Preços apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua entrega pelo fornecedor; Definitivamente – mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento provisório do equipamento e em sendo aceitos os materiais entregues, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. Os materiais serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 13.1- O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Precos:
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Autoridade Superior do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1- Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no item 10 do Termo de Referência (Anexo I do Edital de licitação Pregão Presencial nº 03/2018), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa, sujeitando-se, ainda, às penalidades e às hipóteses de rescisão previstas.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de



recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO

- 15.1- A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
- a) Processo Administrativo nº 33/2018;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 03/2018 e seus Anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 03/2018.
- e) Demais documentos constantes do Pregão Presencial Nº 03/2018.

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

JOÃO BATISTA DE MIRANDA INFORMÁTICA EPP SR. JOÃO BATISTA DE MIRANDA

MAIS SOLUÇÕES COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME LEONARDO GODINHO SANTOS Fornecedor

Fornecedor